DECISÃO INSTAURADORES E NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Ato da Comissão Municipal de REURB.
Processo administrativo: 073/2024
Edital nº 036/2024 Notificação para REURB

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

MOISES OLIVEIRA SILVA, CPF nº 483.333.955-20, e seu cônjuge, **SULINA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SILVA,** CPF nº 483.333.955-20, requereu(am) junto a Comissão Municipal a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte Imóvel: **Urbano nº 13-K, da quadra 02, do Loteamento Josefa Gomes,** localizado na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº predial 42, Bairro Econômico, zona urbana, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, com uma área total de 299,72 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados)Inscrição imobiliária nº 0296.00042.0000. Imóvel registrado junto a Matrícula nº 6.559.

Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal Nº 221/2024, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar **impugnação fundamentada,** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias *corridos***, contados da data da publicação oficial deste edital.

Os autos do Processo Administrativo supracitado, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, 3º piso, sala da procuradoria municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrera o prosseguimento do processo de Regularização fundiária urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Nos termos do art. 27, § 1º do Decreto Municipal Nº 221/2024

Publique-se, e de ciência as partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de outubro de 2024.

ÂNGELO EMANUEL M. V. DE SOUZA
Coordenador da CMRF
Decreto municipal nº 227/2024